

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 22/06/2020 | Edição: 117 | Seção: 1 | Página: 179

Órgão: Poder Judiciário/Tribunal Regional Eleitoral do Piauí/Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças/Coordenadoria de Material e Patrimônio

## PORTARIA Nº 532, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Suspende o prazo de validade do Concurso Público do TRE-PI, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 173/2018.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o Concurso Público deste Tribunal teve sua validade prorrogada até o dia 29/08/2020, nos termos do Acórdão TRE-PI nº 10.256-A, de 27 de junho de 2018;

Considerando o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, publicada no Diário Oficial da União nº 101, de 28 de maio de 2020, que suspendeu o prazo de validade dos concursos públicos já homologados na data de publicação do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo SEI nº 0009973-30.2020.6.18.8000, resolve:

Art. 1º - Tornar pública a suspensão do prazo de validade do concurso público do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Fica suspenso, com efeitos a partir de 28 de maio de 2020, o prazo de validade do Concurso Público do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, nos termos do art. 10 da Lei Complementar nº 173/2018, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus Sars-cov-2 (Covid-19).

Art. 3º O prazo remanescente do concurso público, de 28/05 a 29/08/2020, volta a fluir a partir do término do período de calamidade pública estabelecido pela União.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de maio de 2020.

**DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.